



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

A/C Odeirair da Silva Mathias

Secretaria ou departamento responsável

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Marcelo Kubas

Nome ou razão social

*C.N.P.J./C.P.F: 610.512.319.91 Insc. estadual / RG: _____

*Endereço: Rua Maracan Pampuch *n.º 188 *Bairro: Afonso Pena

*Cidade: Não Fogo dos Pinhais *Estado: PR

*CEP: _____ Compl.: _____

*Tel. Residencial.: _____ Tel. Comercial: _____ Celular: 99637-8863

Vem respeitosamente perante Vossa Excia., requerer: a apreciação do
Opaco anexo.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

São José dos Pinhais, 07 de outubro de 20 20

Nome e assinatura do responsável

marcelo.junior

Obs.: (*) Dados obrigatórios

Acompanhe sua solicitação pelo site: www.sjp.pr.gov.br

Ofício: 071020-2

São José dos Pinhais, 07 de outubro de 2020

REF. Protocolo da metodologia REBAPP/PSÁGUA nº 004/2020/SJP

Sr. Odevair da Silva Mathias

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – São José dos Pinhais - CMMA

ASSUNTO: Apresentação de resultados de estudo técnico sob o ponto de vista ambiental, da Lei Municipal nº 100 de 2015 – Plano Diretor.

Apraz-nos apresentar os resultados de estudo técnico sob o ponto de vista ambiental, da Lei Municipal nº 100 de 2015 – Plano Diretor, do qual, transformamos a lei em check-list de itens a serem feitos e/ou avaliados ou checados, estudo técnico este registrado sob nº 61.084/1720204402178, e o objetivo é contribuir para uma gestão satisfatória da aplicação da legislação, visando proporcionar o bem-estar da população, objetivo este maior, de um Plano Diretor municipal, sob a ótica ambiental.

Informa-se, também, que o referido estudo faz parte integrante, e sequencial, da aplicação da metodologia **REBAPP** e **PSÁGUA ICMS ECOLÓGICO SÃO JOSÉ**, já se tratando, portanto, este estudo, de um protocolo nº004/2020/SJP das metodologias supra citadas.

O **PSÁGUA ICMS ECOLÓGICO SÃO JOSÉ** - Plano de Segurança da Água, foi criado com metodologia técnica específica denominada **PSA-CAP-PARANÁ**, registrada sob nº 61.084/6913517202024, e denominada **PSÁGUA** e que representa equivalentemente ao módulo 1 de **PSA's** – Plano de Segurança da Água, idealizado pela OMS, para aplicação nos municípios. E com isso, vimos apresentar de que São José dos Pinhais irá ter o Plano de Segurança da Água – **PSÁGUA**, cuja metodologia para o módulo 1 já foi iniciada e a etapa 1 do módulo 1 já está concluída.

REBAPP – Destaque-se, também, a nova metodologia denominada **REBAPP – Retificação de Bordas em APP (Áreas de Preservação Permanente) e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo**, desenvolvida em 2017, registrada sob número 61.084/20174739275 e que vem como metodologia para contribuir para a solução de conflitos ambientais e de desenvolvimento em áreas urbanas, em consonância com a Lei Municipal nº 124 de 2018.



Cordialmente, colocamo-nos à disposição para futura manifestação institucional.



Marcelo Lubas

PSÁGUA SÃO JOSÉ – plano de gestão do índice ambiental ICMS Ecológico

REBAPP – Soluções de Coflitos em APP na área urbana

Responsável técnico da empresa de pesquisa Nativa do Brasil

ANEXO

**Estudo técnico da lei municipal nº 100 de 2015 – Plano Diretor,
transformada em check-lis dos itens a serem feitos e/ou
avaliados, sob a ótica do ponto de vista ambiental.**



Metodologias REBAPP e PSÁGUA SÃO JOSÉ ICMS ECOLÓGICO

REF. Protocolo sequencial da metodologia REBAPP/PSÁGUA nº 004/2020/SJP

Análise Técnica sob a ótica ambiental da Lei Municipal nº 100 de 2015 que dispõe sobre o Plano Diretor do município de São José dos Pinhais

Resultado: Elencado 72 itens a serem feitos e/ou avaliados ou ainda checados

Estudo técnico registrado sob nº 61.084/1720204402178 – Nativa do Brasil, como parte integrante da aplicação das metodologias REBAPP e PSÁGUA SÃO JOSÉ ICMS ECOLÓGICO

Por: Eng. Florestal MARCELO LUBAS - CREA 23.078/D - UFPR/Paraná

Pós graduação em Gestão Industrial na USP/São Paulo

Consultor ambiental de Notória Especialização - enquadrado no Art. 25 Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações, na área ambiental de ICMS Ecológico e ações correlatas.

- Premiado pela Entidade de Classe (CREA) como “Profissional Destaque do Estado do Paraná” por duas vezes: 2014 e 2017.
- Premiado pela Fundação Banco do Brasil com a criação da técnica “Diagramas das araucárias do Paraná”, premiado como sendo uma nova Tecnologia Social para o Paraná.
- Premiado pelo Ministério da Cultura – Prêmio FUNARTE pela obra: Memória e Sustentabilidade.
- Premiado com o título de Responsabilidade Ambiental pela Câmara de Vereadores de São José dos Pinhais, em 2014.
- Autor e criador da nova metodologia ambiental REBAPP:
REBAPP - para solução de conflitos em áreas de preservação permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo, registrado sob nº 61.084/20174739275.
- Autor e criador da nova metodologia ambiental **PSÁGUA SÃO JOSÉ**: plano de gestão municipal ICMS Ecológico e de serviço de apoio no Gerenciamento de Territórios de Mananciais, registrado sob nº 61.084/6913517202024.
- Responsável Técnico da empresa de pesquisa Nativa do Brasil
- Responsável pelo convênio internacional com instituição da África – *Communauté des Amis de la Nature et de la Culture* – Kinshasa – R. D. Congo para o projeto de acesso à água para a comunidade do bairro de Kimpolo – periferia de Kinshasa.





1. Responsável Técnico
MARCELO LUBAS

Título profissional:
ENGENHEIRO FLORESTAL

Empresa Contratada: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

RNP: 1702473163
Carteira: PR-23078/D
Registro/Visto: 61084

2. Dados do Contrato

Contratante: **NATIVA DO BRASIL - PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ: 08.648.607/0001-94

R NICOLAU PAMPUCH, 188
AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Contrato: (Sem numero) Celebrado em: 03/10/2020
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R NICOLAU PAMPUCH, 188
AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Data de Início: 03/10/2020 Previsão de término: 03/11/2020 Coordenadas Geograficas: -25,51045 x -49,181635

Finalidade: Ambiental

Proprietário: **NATIVA DO BRASIL - PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ: 08.648.607/0001-94

4. Atividade Técnica

Orientação	Quantidade	Unidade
[Pesquisa] de adequação ambiental	1,00	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PESQUISA TÉCNICA LEI MUN, N° 100/2015 PLANO DIRETOR S. J. PINHAIS PR/ ORIENTAÇÃO CHECK-LIST SITUAÇÃO ATUAL AMB.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: _____ data: 04 de outubro de 2020

MARCELO LUBAS - CPF: 610.572.319-91

NATIVA DO BRASIL - PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ:
08.648.607/0001-94

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda de via assinada de ART será de responsabilidade do profissional do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 05/10/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720204402178



Estudo técnico registrado sob nº 61.084/1720204402178 – Nativa do Brasil

- CHECK-LIST estudado e extraído da Lei Municipal nº 100 de 2015. Algumas palavras e textos foram adaptados para facilitar o entendimento interpretativo e a aplicabilidade prática.

nº	AÇÕES a serem realizadas	
	Art. 13	✓
1	Promover estudo técnico para a conservação das Bacias diretas de contribuição de águas ao longo do Rio Iguaçu, respeitando a integridade dos corpos hídricos e sua biodiversidade, as faixas de preservação permanente, várzeas e áreas úmidas.	
2	Regulamentar a APA do Rio Pequeno junto à COMEC.	
3	Promover a revisão das formas de ocupação e densidade populacional e legislação aplicada às áreas de várzeas, áreas úmidas, matas ciliares e remanescentes florestais, articulando com CGM e COMEC.	
4	Verificar o estado da arte atual da consolidação do Parque Metropolitano do Iguaçu, na parte do município.	
	Art. 14	
5	Rever e estudar a situação atual da distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada (ex: a região do distrito industrial da Audi e entorno, em função da mudança do zoneamento que, entretanto, estava aprovada de outra forma com EIA/RIMA;1997)	
6	Rever ocupação do solo e densidades nas margens de contribuição direta do rio Iguaçu e bacias urbanas (em especial nas bacias hidrográficas do rio lava-pés, avariú e ressaca)	
7	Verificar o cumprimento da funcionalidade do ordenamento territorial atual em relação ao respeito às áreas de manancial e de interesse ambiental, com remanescentes florestais, várzeas e áreas	



	úmidas.	
8	Verificar os entornos das áreas limítrofes de expansão urbana e o devido cumprimento da Lei Municipal complementar nº 93 de 2014 de prevenção do parcelamento do solo em área rural.	
9	Promover a justa distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização (ex: analisar os procedimentos atuais de solicitação de contrapartidas e estabelecer um padrão justo, transparente e com viabilidade técnica e econômica e social)	
10	Promover um diagnóstico da situação atual das ações de promoção de proteção da paisagem, dos bens e outras áreas incluindo dos recursos naturais e dos mananciais hídricos superficiais e subterrâneos de abastecimento de água, bem como delimitação de faixas não edificáveis.	
11	Criar um programa de promoção do uso racional dos recursos naturais.	
12	Implantar programas de PSA – Pagamento por Serviço Ambiental e aquisição de áreas verdes urbanas de interesse estratégico para conservação de mosaicos urbanos com áreas verdes.	
13	Estudar como a gestão municipal poderá fazer isto para cumprir este inciso da lei.	
	Art. 15	
14	Analisar se o macrozoneamento aprovado na lei se está sendo comprovado em campo a tendência e a eficácia do que foi projetado na época da elaboração da lei (macrozoneamento).	
15	Avaliar como está sendo feito o direcionamento e estruturação da expansão urbana na porção sudoeste do município, em especial ao longo do Corredor Metropolitano, prolongamento da Avenida Rui Barbosa com ligação do município de Fazenda Rio Grande.	
16	Verificar quais ações estão sendo tomadas para restringir a expansão	

	urbana a norte e a leste do território municipal	
17	Verificar situação dos entornos das áreas limítrofes de expansão urbana e o cumprimento da Lei Municipal complementar nº 93 de 2014 de prevenção do parcelamento do solo em área rural, e manutenção de baixa densidade populacional, evitando ocupações e parcelamentos irregulares.	
18	Verificar se foi efetivamente simplificada a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, com vistas a aproximar a legislação da realidade urbana, assim como facilitar sua compreensão pela população.	
19	Implantar o Sistema de Informações Territoriais e o Sistema Municipal Especializado de Cadastro, Informações e Monitoramento Ambiental	
20	Elaborar o plano diretor de drenagem e manejo de águas pluviais.	
21	Elaborar o Plano de Contenção das Ocupações Irregulares.	
22	Verificar a atual efetividade das atividades de fiscalização, licenciamento e monitoramento do uso e ocupação do solo e a garantia da preservação dos recursos naturais;	
23	Executar ações de incentivo ao uso de práticas e tecnologias auto-sustentáveis.	
24	Verificar se o Zoneamento Ambiental do Município atual, instrumento de organização do território que estabelece medidas e padrões de proteção ambiental, está sendo efetivo e está garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população.	
25	Elaborar o PMMA – Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica	
	Art. 19	
26	Considerar as demandas técnicas e manifestações de interesses	

	locais para adotar medidas de preservação, manejo e expansão de áreas verdes públicas.	
	Art. 19	
27	Elaborar diagnóstico de oferta e demanda atual de equipamentos urbanos e sociais, com projeção de oferta e demanda futura, considerando critérios de localização e integração com os equipamentos públicos existentes, para um horizonte de 20 anos, o planejamento de ampliação, reforma ou construção de equipamentos e levando em consideração as centralidades propostas no inciso 1 do Artigo nº 19, e o horizonte de 20 anos, e a previsão de aquisição de terrenos para a implantação de equipamentos para um horizonte de 20 anos, para compor o Plano de Estruturação de Equipamentos Comunitários e Áreas Verdes Públicas	
28	Implantar Parques Lineares ao longo de fundos de vale de rios, em especial na área urbana, como estratégia de preservação ambiental, oferta equilibrada de áreas verdes e de lazer e macrodrenagem urbana.	
29	Avaliar e requalificar os espaços públicos para definição e implantação de projetos estratégicos do município e que podem e devem ser implantados nas áreas públicas.	
	Art. 20	
30	Demonstrar a localização de todas as ocupações irregulares e promover a urbanização/readequação destas áreas, a evolução e o que está por fazer, e qual o critério para priorização de solução de áreas com ocupações irregulares.	
31	Idem o anterior, acrescentando os quesitos ambientais: áreas de risco, respeitando as áreas de preservação permanente, as várzeas e as áreas úmidas, de acordo com a legislação vigente.	
32	Promover e demonstrar ações já feitas na vigência desta lei, e de	

	outras ações a fazer, de melhoria da preservação ambiental e de qualificação dos espaços e equipamentos públicos.	
	Art. 21	
33	Revisar o PLHIS - Plano Local de Habitação de Interesse Social.	
34	Formar o Banco de terras municipal.	
35	Estruturar setor para tratar de regularização fundiária.	
36	Promover a regularização fundiária considerando prioritárias as áreas de risco e preservação ambiental.	
37	Efetivar ações de proteção e recuperação ambiental após desocupação de imóveis em situação de risco.	
	Art. 22	
38	Apresentar estratégias, ações e resultados obtidos no atendimento da promoção do desenvolvimento sustentável da zona rural e de apoio a implantação de empreendimentos eco-sustentáveis.	
39	Criar ações de agroecoturismo.	
40	Implementar ações concretas de estruturação de locais de interesse histórico, turístico, de valor natural e paisagístico, de modo a assegurar sua sustentabilidade e garantir sua preservação.	
41	Criar ações para potencializar a capacidade criativa, o conhecimento científico e tecnológico e a inovação no município para gerar atividades econômicas de alto valor agregado e ambientalmente sustentáveis.	
	Art. 23	
42	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico local.	
43	Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico inserindo a variável ambiental.	
44	Implantar o Parque Tecnológico Municipal.	

45	Criar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável.	
46	Implantar o Mercado Municipal.	
47	Verificar o estado atual do estabelecimento do eixo viário de uso industrial, conectando o Distrito de Campo Largo da Roseira e o município de Fazenda Rio Grande.	
	Art. 24	
48	Identificação e preservação de imóveis e lugares dotados de identidade cultural.	
	Art. 25	
49	Elaborar o Plano da Paisagem Urbana e Rural.	
50	Efetuar levantamento e cadastramento dos ambientes naturais do município.	
51	Verificar a funcionalidade e efetividade dos critérios específicos estabelecidos para a ocupação da macrozona de Influência e Ambiental.	
52	Verificar procedimentos que vem sendo utilizados para preservar os mananciais e matas, assim como as áreas de preservação, várzeas e áreas úmidas, com a definição de incentivos à recuperação do ecossistema e de parâmetros construtivos adequados às características ambientais e logísticas da área.	
53	Verificar critérios para preservação dos mananciais com as formas de densidade populacional.	
	Art. 30	
54	Verificar a consolidação do tecido urbano da macrozona e se está garantindo a preservação dos ambientes frágeis, em especial das Bacias do rio Miringuava e Miringuava-mirim (estas 2 bacias estão citadas na lei)	
55	Verificar ações efetivas já efetuadas, e outras a serem realizadas, de	

	controle de implantação de loteamentos clandestinos.	
	Art. 31	
56	Verificar a efetividade da manutenção da baixa densidade na macrozona de ocupação controlada.	
57	Implantar o corredor Metropolitano.	
58	Apresentar ações realizadas, e a serem efetuadas, de controle de avanço de ocupações e parcelamentos irregulares.	
	Art. 32	
59	Verificar ações efetuadas e outras a serem realizadas para assegurar condições ambientais adequadas à preservação de mananciais mediante a preservação e recuperação do ambiente natural e antrópico com o efetivo controle de processos de degradação e de poluição ambiental.	
	Art. 33	
60	Promover ações de preservação ambiental, demonstrando (revisando) ações já efetuadas e outras a serem implantadas.	
61	Qualificar os assentamentos habitacionais de antigas comunidades.	
	Art. 34	
62	Verificar o cumprimento atual de todos os incisos do artigo 34, e ações de monitoramento para:	
	I - as áreas contidas na curva de recorrência de inundação de 25 (vinte e cinco) anos, conforme dados do Plano Diretor de Drenagem para a Bacia do Rio Iguaçu na Região Metropolitana de Curitiba, trabalho realizado pela SUDERHSA em 2002;	
	II - áreas de solo hidromórfico, classificado como planícies de terrenos aluvionares, conforme estudo de Geotecnia da Bacia do Alto Iguaçu, realizado pela SUDERHSA em 2000;	

	III - maciços florestais contíguos às áreas dos incisos I e II, identificados na análise de imagens satélite Google Earth, 2009;	
	IV - lagos e lagoas contíguos às áreas dos incisos I e II, identificados na base cartográfica do Município de São José dos Pinhais e verificados em imagem do Google Earth, 2009;	
	V - áreas de risco de inundação do levantamento realizado pela Defesa Civil Municipal em 2013. § 1º Na Macrozona de Preservação Ambiental, as ações têm como objetivo preservar os cursos d'água, as áreas de matas e paisagens significativas existentes na região.	
	Art. 35	
63	Criar a APA do Rio Miringuava.	
	Art. 36	
64	Analisar e verificar alterações em relação ao zoneamento atual em relação ao que foi aprovado na aprovação do Distrito Industrial de Campo Largo da Roseira, o qual o zoneamento de uso e ocupação do solo foi aprovado levando em consideração EIA/RIMA de 1.997.	
	Art. 39	
65	Verificar o mapeamento das AIT's – Áreas de Interesse Turístico do município (5 AIT's: Colônia Marcelino, da Campina do Taquaral, da Colônia Mergulhão, da Colônia Murici e da Colônia Castelhanos).	
	Art. 42	
66	Demonstrar quais ações para combater ocupação irregular da área rural, foram efetivadas e quais serão efetuadas.	
	Art. 49	
67	Criação de áreas verdes e de conservação, demonstrando áreas criadas e outras possíveis de serem criadas.	
	Art. 67	

68	Definição de áreas de interesse relevante para a composição de novos Parques Lineares.	
	Art. 81	
69	Verificar as condições dos EIV's – Estudo de Impacto de Vizinhança, elaborados e aprovados, nos aspectos de análise da qualidade de vida da população residente e das proximidades, considerando e conservação os aspectos naturais.	
	Art. 83	
70	Analisar e criar padrões para o estabelecimento de contrapartidas, decorrentes dos EIV's.	
	Art. 86	
71	Levantar as ações em ZEIS realizadas e a efetividade da recuperação ambiental efetuada, e outras a serem efetuadas, e priorização de ações e locais.	
	Art. 95	
72	Estimular a participação popular e atuar como canal de discussão, sugestões e críticas relativas às ações de implementação do Plano Diretor (inciso nº 7 do Artigo nº 95)	


 Marcelo Lubas – Consultor Master Ambiental com Notória Especialização